

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

CREDENCIAMENTO Nº 029/2025

1.1. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM APLICAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO URBANÍSTICO COM ÊNFASE EM REURB EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMINAS

DATA DE INÍCIO DE CREDENCIAMENTO:

Dia 25/06/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

**PREFERÊNCIA ME/EPP/INSTITUIÇÕES/EQUIPARADAS
NÃO**

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025 CREDENCIAMENTO Nº 029/2025

Torna-se público que o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS, CNPJ n. 19.493.732/0001-99, com endereço na Praça Antônio Alves da Costa, n.300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Frederico Ozanan Rangel – Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG através da Agente de Contratação Sra Amanda Priscila Ribeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 049/2025 realizará na modalidade auxiliar de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 25/06/2025

ENTES CONSORCIADOS			
MUNICÍPIOS		DISTÂNCIA ESTIMADA DA SEDE ARAXÁ (CIMINAS)	POPULAÇÃO (Nº HAB)
1	ARAXÁ	SEDE	107.337 HAB
2	CAMPOS ALTOS	96 KM	12.979 HAB
3	IBIÁ	72 KM	22.229 HAB
4	MEDEIROS	121 KM	3.900 HAB
5	PEDRINÓPOLIS	78 KM	3.344 HAB
6	PERDIZES	56 KM	17.151 HAB
7	PRATINHA	81 KM	3.559 HAB
8	SANTA ROSA DA SERRA	131 KM	3.382 HAB
9	TAPIRA	56 KM	4.118 HAB
10	TAPIRAÍ	148 KM	1.690 HAB
11	TIROS	179 KM	7.883 HAB
12	SÃO ROQUE DE MINAS	140 KM	7.129 HAB
13	MORADA NOVA DE MINAS	334 KM	9.067 HAB
14	SACRAMENTO	85 KM	26.670 HAB
15	LAGOA FORMOSA	148 KM	18.111 HAB

16	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	248 KM	7.375 HAB
17	VARJÃO DE MINAS	217 KM	6.969 HAB
18	RIO PARANAÍBA	136 KM	14.532 HAB
19	PIUMHI	204 KM	36.062 HAB
20	IGUATAMA	193 KM	6.826 HAB
21	PIMENTA	243 KM	8.236 HAB
22	COROMANDEL	178 KM	28.894 HAB
23	DORESÓPOLIS	225 KM	1.461 HAB
24	CARMO DO PARANAÍBA	131 KM	29.011 HAB
25	ARAPUÁ	175 KM	3.009 HAB
26	VARGEM BONITA	154 KM	2.158 HAB
27	CRUZEIRO DA FORTALEZA	100 KM	3.521 HAB
28	RAPOSOS	390 KM	16.390 HAB
29	BAMBUÍ	162 KM	23.546 HAB
30	CAMPOS GERAIS	384 KM	28.774 HAB
31	GUIMARÂNIA	123 KM	8.478 HAB
32	CAETÉ	417 KM	38.776 HAB
33	NEPOMUCENO	359 KM	25.018 HAB
34	SÃO GOTARDO	134 KM	40.910 HAB
35	LAGAMAR	237 KM	6.672 HAB
36	SERRA DO SALITRE	79 KM	12.210 HAB
37	SABARÁ	384 KM	129.380 HAB
38	CAMPO FLORIDO	186 KM	8.466 HAB
39	LAGOA DA PRATA	212 KM	51.412 HAB
40	NOVA SERRANA	241 KM	105.552 HAB
41	SANTANA DA VARGEM	371 KM	6.691 HAB
42	PRATÁPOLIS	255 KM	8.406 HAB
43	CORINTO	440 KM	23.532 HAB
44	ESTRELA DO SUL	195 KM	6.926 HAB
45	INDIANÓPOLIS	148 KM	6.309 HAB
46	ESTRELA DO INDAÍÁ	212 KM	2.750 HAB
47	PITANGUI	276 KM	22.734 HAB
48	PLANURA	224 KM	11.484 HAB
49	DORES DO INDAÍÁ	203 KM	12.786 HAB
50	MATUTINA	155 KM	3.907 HAB
TOTAL DE HABITANTES:			1.026.887 HAB

Fonte: Censo IBGE 2022

1. DO OBJETO

1.2. O objeto da presente licitação é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM APLICAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO URBANÍSTICO COM ÊNFASE EM REURB EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIMINAS**

1.3. O presente credenciamento tem por objeto a contratação de empresas especializadas em fornecimento de cursos de pós-graduação em direito urbanístico com ênfase em procedimento de reurb e práticas extrajudiciais em serventias

extrajudiciais em atendimento aos municípios consorciados do CIMINAS, em conformidade com as diretrizes e regulamentações vigentes do governo federal, de maneira que atenda aos municípios do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS.

1.1. Os serviços visam apoiar os Municípios do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS na formação e aperfeiçoamento dos servidores públicos municipais quanto às diretrizes do direito urbanístico nacional, notadamente, na capacitação daqueles quanto aos procedimentos que lhes são próprios na execução do procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB).

1.2. Os serviços correlatos incluem, mas não se limitam a:

1.2.1. Estudo da Legislação urbanística nacional e estadual;

1.2.2. Estudo teórico e Prático do procedimento de REURB

1.2.3. Análises de casos de procedimentos de Regularização fundiária urbana (REURB) de empreendimentos habitacionais;

1.2.4. Estudos das formas extrajudiciais de regularização de imóveis nas serventias notariais;

1.2.5. Elaboração de artigo científico a ser publicado em revistas especializadas como instrumento de divulgação do conhecimento apreendido.

1.2.5.1. Auxiliará na progressão de carreira dos agentes públicos envolvidos.

1.2.5.2. Contribuirá para o sucesso dos projetos habitacionais, assegurando sua execução em conformidade com a legislação nacional.

1.2.5.3. Auxiliará na promoção do desenvolvimento urbano sustentável, contribuindo para que os projetos habitacionais sejam integrados, promovendo a qualidade de vida e a preservação do meio ambiente.

1.3. Portanto, considerando os aspectos acima apresentados, resta plenamente justificada a opção por realizar o presente credenciamento, medida esta que visa garantir a execução contínua, uniforme e eficaz dos serviços essenciais à política pública de regularização fundiária e o profundo conhecimento da legislação urbanística, promovendo segurança jurídica e ordenamento territorial.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, na Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, Araxá-MG - CEP: 38.183-058, no período e data estabelecidos no preâmbulo do presente Edital ou através do email credenciamento@ciminas.mg.gov.br.

2.1.1. Habilitação Jurídica:

- 2.1.1.1.** Cédula de identidade dos diretores responsável/administrador;
- 2.1.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2.1.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado das alterações, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.1.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

2.1.2. Regularidade fiscal e Trabalhista:

- 2.1.2.1.** A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:
 - 2.1.2.1.1.** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF – da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
 - 2.1.2.1.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

2.1.2.1.3. Certidão negativa de débitos quanto à dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

2.1.2.1.4. Certidão negativa de tributos municipal, emitida pelo município da sede do licitante;

2.1.2.1.5. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular;

2.1.2.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.2. Qualificação Técnica:

2.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste CREDENCIAMENTO.

2.2.2. Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

2.2.2.1. O atestado deverá conter as seguintes informações:

2.2.2.1.1. Nome,

2.2.2.1.2. CNPJ e endereço completo do emitente;

2.2.2.1.3. Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;

2.2.2.1.4. Nome da empresa que prestou o serviço;

2.2.2.1.5. Data de emissão;

2.2.2.1.6. Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

2.2.3. No que tange a experiência dos profissionais mencionados posteriormente, a comprovação poderá ser feita também por meio de currículos acadêmico-profissionais, Carteira de Trabalho (CTPS) e portfólio de produtos e serviços, bem como, contratos de prestação de serviço, desde que comprove atuação compatível com o objeto deste credenciamento.

2.2.4. O profissional indicado pelo credenciante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Consórcio, devendo a qualificação técnica do profissional substituído atender as exigências deste Edital.

2.2.5. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, do exposto no Termo de Referência.

2.2.6. A qualquer momento a equipe técnica do CIMINAS poderá por meio de diligência solicitar documentos e/ou pedidos de esclarecimentos quanto a veracidade dos atestados apresentados pelas empresas licitantes.

2.3. Os documentos poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabela de Notas ou por funcionário do CIMINAS, ou por publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticados digitalmente.

2.4. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do presente processo.

2.5. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital **INABILITARÁ** a licitante;

2.6. Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

2.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em
nome da matriz;

2.7.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome
da filial;

2.7.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

2.7.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observada a legislação vigente.

2.8. Para comprovar a Capacidade Técnica:

2.8.1. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro social, no mínimo 01 (um) profissional com curso superior na área de Direito, e com título de Doutor emitido pelo MEC; que deverá ser o coordenador do curso ofertado;

2.8.2. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

2.8.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Agente de Contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da Empresa Credenciante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

2.8.4. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

2.8.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

2.8.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

2.8.7. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas prestadoras de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços aos quais os Municípios que integram o CIMINAS - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS, correrão, através do sistema de rotatividade, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada Ordem de Serviços.

3.2. PRAZO DE CREDENCIAMENTO E DA ADESÃO DE NOVOS CREDENCIADOS

3.2.1. A presente Chamada Pública de Credenciamento permanecerá aberta pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses.

3.2.2. Durante todo o período de validade da Chamada Pública, empresas interessadas nos ramos pertinentes ao objeto deste Edital poderão solicitar seu credenciamento a qualquer tempo, sem necessidade de aguardar datas específicas de abertura ou fechamento.

3.2.3. Para que o credenciamento seja efetivado, o interessado/empresa deverá comprovar, de forma plena e satisfatória, o atendimento a todos os requisitos exigidos para a prestação dos serviços, tanto no aspecto técnico-operacional inerente à atividade quanto no tocante à documentação necessária para sua habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, conforme detalhado nos demais itens e anexos deste Edital.

3.3. O prazo para início da disponibilidade da empresa CREDENCIADA para prestação dos serviços não poderá exceder a 03 (três) dias úteis contados da data da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

3.4. Para cada CREDENCIADO será firmado o Termo de Credenciamento entre o CREDENCIADO e o Consórcio, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme Artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021.

3.5. O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

3.6. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelos municípios consorciados.

3.7. Após formalizado o termo de credenciamento, o CIMINAS formalizará Contrato com os entes que solicitarem.

3.8. Os serviços poderão ser prestados de forma remota, desde que o mesmo seja ofertado plataforma de ensino credenciada por instituição de ensino superior e conforme a demanda gerada, solicitação e encaminhamento dos serviços pelos municípios que compõe o Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS, somente por meio da emissão e apresentação da respectiva Ordem de Serviço.

3.9. As Empresas/CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a EMPRESA/CREDENCIADA com todas as expensas / ônus do fato.

3.10. A credenciada apresentará propostas no âmbito de sua especialidade, nos preços definidos pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS.

3.11. O preço a ser praticado pelo CREDENCIADO para a execução dos serviços é considerado fixo, completo e irrevogável por todo o período de vigência do credenciamento, abrangendo integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à sua realização, incluindo, mas não se limitando a:

3.12. No preço ofertado deverá estar integralmente incluído o pagamento do piso salarial da(s) categoria(s) profissional(is) envolvida(s) na execução dos

serviços, bem como todos os adicionais previstos em lei, convenção ou acordo coletivo de trabalho, tais como insalubridade, periculosidade e adicional noturno, quando a natureza da atividade assim o exigir, não cabendo qualquer pleito de reajuste ou pagamento adicional sob estes títulos.

3.13. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do CIMINAS ou responsável pela licitação, conforme Artigo 10º, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

3.14. O CREDENCIAMENTO NÃO TRAZ OBRIGATORIEDADE PARA OS ENTES CONSORCIADOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS, OU FORNECER OS PRODUTOS QUANDO SOLICITADOS.

4. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas especializadas na prestação dos serviços objeto do chamamento, que não estejam incluídas no item 4.4 abaixo e apresentarem, no prazo estipulado no preâmbulo, a documentação exigida no item 2, deste edital.

4.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o CIMINAS, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da CIMINAS, empresas em sistema de consórcio ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e Federal.

4.3. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

4.4. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado para assinar o Termo de Contrato com Adesão ao Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento, admitindo-se prorrogação.

4.5. O Contrato de Adesão ao Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, ficando mantida a vigência da inscrição de novos credenciados.

5. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido.

5.2. A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas.

5.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

6. DOS RECURSOS

6.1. O Prestador/empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

6.2. O recurso deve ser apresentado, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço, Praça Antônio Alves da Costa, 300, Vila São Pedro, Setor de Licitação ou encaminhados via email em credenciamento@ciminas.mg.gov.br

6.3. Recebido o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao setor jurídico e ao Presidente do Consórcio que, após regular instrução, proferirá sua decisão.

6.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem.

6.5. Da decisão do Presidente do Consórcio não caberá novo recurso administrativo.

7. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

7.1. A EMPRESA/CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMINAS, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de contratação do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pelo período máximo de até 60 (sessenta) meses.

8.2. Os serviços contratados serão prestados através do estabelecimento credenciado, preferencialmente em local próprio desta, com o ferramental exclusivo da empresa, caso necessite.

8.3. As prestações dos serviços serão sempre precedidas de requisição e posterior autorização de uma Ordem de Serviço.

8.4. Depois de autorizado o serviço pelo Município através da expedição da Ordem de Serviço - OS, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e a terminá-lo no prazo indicado na convocação, com tolerância de atraso de 24 (vinte e quatro) horas.

8.5. Havendo mais de uma empresa credenciada para realização dos serviços, o quantitativo a ser contratado será proporcionalmente dividido entre as empresas

habilitadas, conforme a capacidade de atendimento de cada empresa, respeitando o critério da isonomia.

8.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CIMINAS.

8.7. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público.

8.8. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Antônio Alves da Costa, 300 - Vila São Pedro, e-mail: credenciamento@ciminas.mg.gov.br

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.

9.2. Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.

9.3. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.

9.4. Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

9.5. Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.

9.6. Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.

9.7. Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

9.8. É responsabilidade do município consorciado CONTRATANTE, além de cumprir as obrigações legais:

9.8.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.

9.8.2. Realizar o pagamento devido à credenciada, nas condições estabelecidas no termo de referência e/ou projeto básico, devendo garantir a disponibilidade orçamentária de recursos, para cumprimento das obrigações pactuadas, ainda que vinculado às parcelas do Fundo de Participação dos municípios, ou, ainda, de outras transferências Constitucionais.

9.8.3. Notificar o CIMINAS, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação do(s) serviços e/ou itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9.8.4. Fornecer as informações e documentos, legais e reguladores exigidos, para que a CREDENCIADA obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.

9.8.5. Comunicar à CREDENCIADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, sobre qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação de responsabilidade da CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1 Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:

10.1.1 Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e as condições deste instrumento;

10.1.2 Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes em Termo de Referência, em Edital de Licitação, em seus Anexos, assumindo seus riscos e as despesas

decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal.

- 10.1.3** Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.
- 10.1.4** Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos Municípios consorciados e deliberar sobre todos os assuntos, visando ao bom e fiel cumprimento do contrato.
- 10.1.5** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria e os regulamentos vigentes, especialmente as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 10.1.6** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte dos órgão participantes credenciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.
- 10.1.7** Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho.
- 10.1.8** Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade.
- 10.1.9** Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.
- 10.1.10** Prestar o objeto contratado somente após ordem ou autorização de serviços emitida pelo Município consorciado beneficiário.
- 10.1.11** Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 10.1.12** Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa

técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 10.1.13** Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.1.14** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar ao CIMINAS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 10.1.15** Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 10.1.16** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.
- 10.1.17** Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor.
- 10.1.18** Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- 10.1.19** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos.
- 10.1.20** Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento.
- 10.1.21** Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais

e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.

- 10.1.22** Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência.
- 10.1.23** Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14133/2021.
- 10.1.24** Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.
- 10.1.25** Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
- 10.1.26** Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.
- 10.1.27** Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária.
- 10.1.28** Apresentar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.
- 10.1.29** Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho competente, quando for o caso.
- 10.1.30** Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual.
- 10.1.31** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.

- 10.1.32** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 10.1.33** Considerar que, em sua proposta, estão contempladas a total logística de alojamento, alimentação e traslado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;
- 10.1.34** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 141 da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- 10.1.35** A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CREDENCIADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;
- 10.1.36** Cabe à CREDENCIADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;
- 10.1.37** Sem ônus ao CREDENCIANTE, a CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;
- 10.1.38** Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CREDENCIADA, ou mesmo rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos;

- 10.1.39** Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CREDENCIANTE desde já autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.40** Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.
- 10.1.41** Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.42** Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CREDENCIANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;
- 10.1.43** Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;
- 10.1.44** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;
- 10.1.45** Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;
- 10.1.46** Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas no Credenciamento;
- 10.1.47** Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados;

- 10.1.48** Após remoção definitiva de seus materiais, por conclusão dos serviços, a CREDENCIADA se obriga a deixar as áreas nas mesmas condições civis, arquitetônicas e topográficas de quando do seu recebimento;
- 10.1.49** Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

11. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

11.1. O CIMINAS reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no ART's. 104 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Qualquer tolerância por parte do CIMINAS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CIMINAS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIMINAS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11.4. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste projeto, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CREDENCIADA.

11.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.6. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas dos serviços realizados por força deste Edital de Credenciamento correrão no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento de cada um dos Municípios Consorciados ao CIMINAS.

12.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

13. DO PAGAMENTO

13.1. AGENDAMENTO, APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1.1. Após executado o serviço, o mesmo deverá ser realizado pela Contratada no prazo ajustado – obedecendo o cronograma de faturamento:

13.1.1.1. Dia 01 ao dia 10 – realizada revisão, conferência e processamento dos serviços realizados;

13.1.1.2. Dia 10 – Os relatórios de Prestação de Serviços e as Notas fiscais são enviados aos municípios para conferência, avaliação, controle e pagamento;

13.1.1.3. Dia 20 – vencimento das faturas enviadas aos municípios;

13.1.1.4. Dia 21 a 25 - enviados valores das notas fiscais aos prestadores de serviços;

13.1.1.5. Dia 25 – notas fiscais recebidas são enviadas à contabilidade para que sejam emitidos liquidação para realização dos pagamentos;

13.1.1.6. Até dia 30 – pagamentos são realizados aos prestadores de serviços através de crédito em conta corrente, de acordo com repasse pelos municípios e ou conveniados.

13.1.2. Pagamentos são realizados aos prestadores de serviços através de crédito em conta corrente, de acordo com repasse pelos municípios e ou conveniados.

13.2. Os pagamentos à licitante contratada serão feitos mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência, que será comprovada por meio das Ordens de serviços expedidas pelos municípios pertencentes ao CIMINAS.

13.2.1. Para cumprimento do disposto no item anterior, a empresa contratada deverá encaminhar ao CIMINAS, impreterivelmente até o quinto dia útil do mês subsequente, a medição dos serviços realizados, devidamente acompanhada de toda a documentação comprobatória da efetiva prestação dos serviços no período. Após a análise e aprovação da medição pelo CIMINAS, a contratada deverá proceder com a emissão da respectiva nota fiscal.

13.2.2. O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 01 a 31 do mês anterior, cujo a ordem de serviço deverá acompanhar o documento fiscal e os demais documentos citados acima e ainda: CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (VIGENTES) JUNTO ÀS FAZENDAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, CRF DO FGTS E CNDT.

13.2.3. Após a conferência e aceite dos documentos citados nos itens “13.2.1.” e “13.2.3”, o CIMINAS providenciará o pagamento devido à Contratada, com recursos próprios, no prazo de até 10 (dez) dias.

13.2.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.2.5. Caso a licitante contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao CIMINAS no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

13.2.6. O CIMINAS, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos

- procedimentos, deverá devolvê-la à licitante contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 13.2.7.** Os pagamentos devidos pelo CIMINAS serão efetuados por meio de boleto bancário ou mediante transferência bancária, e ou cheque.
- 13.2.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.
- 13.2.9.** A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.
- 13.2.10.** As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle e auditoria do CIMINAS, a qualquer tempo.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CIMINAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, em sede de licitações e nos casos de dispensa e inexigibilidade, às seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa, nas hipóteses em que o contratado incorra em atraso injustificado na execução do contrato, em valor fixado, segundo os seguintes percentuais:

14.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

14.1.2.2. 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a trinta dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço

não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

14.1.2.3. A aplicação da sanção prevista neste subitem (b, “ii”) não afasta a rescisão do contrato e poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato;

14.1.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.2. A advertência de que trata o item “14.1.1”, é cabível frente a condutas de pequena gravidade e, materialmente equivale a comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na fase da documentação e/ou quanto ao TERMO DE CREDENCIAMENTO apresentado, praticadas inadvertidamente pela EMPRESA interessada, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.

15.2. O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

15.3. A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Comissão de Licitação porventura julgar necessário.

15.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão sobre este EDITAL as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.6. O DEFERIMENTO e assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO desta CHAMADA PÚBLICA não implicará em direito à contratação das EMPRESAS/CREDENCIADAS para o fornecimento do objeto/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O compromisso de fornecimento/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS só estará caracterizado mediante necessidade e emissão de cada ORDEM DE SERVIÇO.

15.7. A participação na presente CHAMADA PÚBLICA implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as EMPRESAS/INTERESSADAS como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

15.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo IV – Declaração para fins de participação em Credenciamentos.

16. DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Araxá/MG.

Araxá/MG, 12 de junho de 2025

Amanda Priscila Ribeiro
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025
CREDENCIAMENTO Nº 029/2025

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM APLICAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO URBANÍSTICO COM ÊNFASE EM REURB EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMINAS**

2.2. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento de cursos de pós-graduação em direito urbanístico com ênfase em procedimento de reurb e práticas extrajudiciais em serventias extrajudiciais, em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CIMINAS, conforme autorizado pelo Protocolo de Intenções e instrumentos de adesão.

2.3. Considerando que o Consórcio não dispõe de estrutura técnica suficiente para executar diretamente tais serviços, a contratação visa cumprir as exigências legais da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), da Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e orientações do TCE-MG.

2.4. Para assegurar a economicidade, vantajosidade e a conformidade dos preços praticados no mercado, foi realizada ampla pesquisa de preços, contemplando consulta a bancos de preços públicos e institucionais análise de processos licitatórios vigentes e cotação direta junto a fornecedores do setor, buscando obter estimativas atualizadas e competitivas para os serviços e produtos especificados.

2.5. Essa metodologia objetiva garantir que os valores estimados para a licitação estejam compatíveis com a realidade do mercado, proporcionando a melhor relação custo-benefício e permitindo a economia de escala para os entes consorciados do CIMINAS.

2.6. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO:

2.6.1. O Consórcio Interfederativo Minas Gerais, visa à execução de serviços em múltiplos municípios de maneira simultânea e contínua, atendendo às demandas locais com eficiência, e tempestividade. Considerando o volume e a diversidade das necessidades dos entes consorciados, a natureza do serviço a ser prestado, e a necessidade de ampla cobertura territorial, torna-se imprescindível que o Consórcio disponha do maior número possível de prestadores de serviço habilitados e prontos para atendimento imediato.

2.6.2. Nesse contexto, a opção pela adoção do credenciamento mostra-se não apenas legítima, como também a solução mais adequada e vantajosa, em consonância com o que dispõe o Acórdão 2977/2021-TCU-Plenário. De acordo com o referido acórdão, o credenciamento é cabível quando:

"a administração planeja a realização de múltiplas contratações de um mesmo tipo de objeto, em determinado período, e demonstra que a opção por dispor da maior rede possível de fornecedores para contratação direta, sob condições uniformes e predefinidas, é a única viável ou é mais vantajosa do que outras alternativas para atendimento das finalidades almejadas".

2.6.3. O Consórcio precisa atender, de forma ágil e eficiente, às demandas dos municípios consorciados, sendo necessário que vários prestadores estejam disponíveis para atuação simultânea. Devido à grande extensão territorial abrangida, é fundamental dispor de prestadores alocados estrategicamente em diferentes localidades, viabilizando o pronto atendimento das demandas.

2.6.4. O credenciamento, com condições previamente definidas e uniformes, permite a contratação direta conforme a necessidade, garantindo a eficiência da prestação do serviço e a adequada aplicação dos recursos públicos.

2.6.5. O procedimento adotado será objetivo, isonômico, impessoal e amplamente transparente, assegurando que todos os interessados que atendam aos requisitos possam ser contratados.

2.6.6. Portanto, a adoção do procedimento de credenciamento, com edital aberto a todos os interessados que preencham os requisitos fixados e sob condições previamente estipuladas, é a medida que melhor atende às necessidades do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais, garantindo eficiência administrativa, economicidade e o pleno atendimento do interesse público.

2.7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.7.1. O município constatou a necessidade melhor capacitar seus servidores afim de que os mesmos possam executar seus trabalhos com o pleno conhecimento das legislações e demais normas que lhes são exigidas em seus trabalhos.

2.7.2. Logo, a demanda acima descrita necessita de ação humana, e o município não dispõe de mão de obra capacitada e com experiência para a execução dos serviços aqui citados, visto que em seu corpo de servidores, não foram localizadas pessoas com as instruções relacionadas à demanda, que exige particular trabalho, para que permita a otimização dos resultados com agilidade.

2.7.3. Diante disso, será necessário disponibilizar pessoas capacitadas em direito urbanístico, procedimento de REURB e formas extrajudiciais para regularização de imóveis pelas serventias extrajudiciais para elaborar, executar projetos e ações necessárias, que exige particular trabalho para que permita a otimização dos resultados..

2.7.4. A ausência da execução e elaboração desses serviços poderá ensejar perdas tanto ao órgão público, quanto aos munícipes, levando em conta a grande necessidade habitacional do

município, principalmente a população vulnerável.

2.8. Assim, o credenciamento tem por objeto a contratação de empresas especializadas em fornecimento de cursos de pós-graduação em direito urbanístico com ênfase em procedimento de reurb e práticas extrajudiciais em serventias extrajudiciais em atendimento aos municípios consorciados do CIMINAS, em conformidade com as diretrizes e regulamentações vigentes do governo federal, de maneira que atenda aos municípios do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS.

2.8.1. Os serviços visam apoiar os Municípios do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS na implementação de políticas habitacionais e na captação de recursos, sempre em conformidade com as diretrizes e regulamentações vigentes do Governo Federal.

2.8.2. Os serviços correlatos incluem, mas não se limitam a:

- 2.8.2.1.** Estudo da Legislação urbanística nacional e estadual;
- 2.8.2.2.** Estudo teórico e Prático do procedimento de REURB
- 2.8.2.3.** Análises de casos de procedimentos de Regularização fundiária urbana (REURB) de empreendimentos habitacionais;
- 2.8.2.4.** Estudos das formas extrajudiciais de regularização de imóveis nas serventias notariais;
- 2.8.2.5.** Elaboração de artigo científico a ser publicado em revistas especializadas como instrumento de divulgação do conhecimento apreendido.

2.8.2.5.1. Auxiliará na progressão de carreira dos agentes públicos envolvidos.

2.8.2.5.2. Contribuirá para o sucesso dos projetos habitacionais, assegurando sua execução em conformidade com a legislação nacional.

2.8.2.5.3. Auxiliará na promoção do desenvolvimento urbano sustentável, contribuindo para que os projetos habitacionais sejam integrados, promovendo a qualidade de vida e a preservação do meio ambiente.

2.8.3. Trata-se, portanto, de medida que assegura a coerência técnica da execução, o uso racional dos recursos públicos e a

celeridade da entrega de resultados, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

2.8.4. Portanto, considerando os aspectos técnicos, operacionais e legais acima apresentados, resta plenamente justificada a opção por realizar o presente credenciamento, medida esta que visa garantir a execução contínua, uniforme e eficaz dos serviços essenciais à política pública de regularização fundiária, promovendo segurança jurídica e ordenamento territorial. A disposição detalhada dos itens (Anexo I) se dá em virtude de exigências legais.

2.8.5. Otimização e Eficiência na Contratação:

2.8.5.1. A realização de um credenciamento centralizado pelo CIMINAS para a contratação desses serviços apresenta diversas vantagens em termos de otimização e eficiência para os municípios consorciados:

2.8.5.1.1. Economia de Escala: A contratação conjunta de serviços para diversos municípios pode gerar economia de escala, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos em relação a contratações isoladas.

2.8.5.1.2. Redução da Burocracia: O credenciamento prévio de empresas qualificadas simplifica e agiliza o processo de contratação por parte dos municípios, evitando a necessidade de realizar licitações individuais para cada Transparência e Igualdade: O processo de credenciamento é público e transparente, garantindo a igualdade de oportunidades para todas as empresas interessadas que atendam aos requisitos estabelecidos.

2.9. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:

2.9.1. A finalidade do presente credenciamento é criar um mecanismo eficiente, transparente e vantajoso para que os municípios do CIMINAS

2.10. Os valores descritos no ANEXO I são correspondentes a pesquisa de mercado, considerando como base de cálculo de preços, o valor MÉDIO.

2.11. Tabela orçamentária:

ITEM	UND	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	MS	21.000	013086	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO URBANÍSTICO, COM ÊNFASE EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E OUTRAS PRÁTICAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS.	743,33	15.609.930,00
VALOR TOTAL:						15.609.930,00

2.12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.12.1. ESCOPO DAS ATIVIDADES

Capacitar profissionais do município para atuação na temática de Direito Urbanístico e Regularização Fundiária Urbana, utilizando-se dos instrumentos normativos previstos em legislação específica, de modo a proporcionar ao aluno o desenvolvimento de competências e entendimentos nesta pauta.

2.12.1.1. Para tanto, valer-nos-emos da seguinte metodologia:

2.12.1.1.1. Aulas lecionadas na modalidade síncrona (ao vivo por meio da internet) com frequência quinzenal, nas noites de sextas feiras e sábados por todo o dia. Com o total de carga horária de 360 horas/aula em 18 meses;

2.12.1.1.2. Redação de um artigo científico ao final do curso, que será levado a publicação em revistas científicas especializadas.

2.13. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.13.1.** A boa qualidade dos serviços prestados pelo servidor é essencial para o bom desenvolvimento do município. Para que se possa exigir deste servidor qualidade no seu trabalho, o município deve proporcionar-lhe o devido acesso à sua qualificação;
- 2.13.2.** Há de se destacar também, o importante fato que principalmente para os municípios do interior do estado, afastados da capital mineira, o acesso dos servidores daquele município é custoso e constitui impeditivo mesmo destes procurarem por qualificação;
- 2.13.3.** Por derradeiro, é importante ressaltar que para que o servidor público possa ter promoção em sua carreira, o mesmo precisa fazer cursos complementares. E a dificuldade de deslocamento a tais cursos consiste em um impeditivo mesmo de sua realização;
- 2.13.4.** Salientamos que a ausência da execução e elaboração desses serviços poderá ensejar perdas tanto ao órgão público, quanto aos munícipes, levando em conta o comprometimento na qualidade dos serviços que são prestados por desconhecimento das normas atinentes ao urbanismo da cidade, bem como à sua regularização fundiária.

2.14. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO

- 2.14.1.** Para fins de melhor compreensão dos conhecimentos que serão abordados, apresentamos abaixo qual será o conteúdo programático a ser trabalhado:

MÓDULO/DISCIPLINAS	CARGA- HORÁRI A AULAS	CARGA HORÁRI A COMPLE MENTAR
<u>MÓDULO 1 – DIREITO URBANÍSTICO</u>	54 HORAS	10H
<u>Disciplina 1.1 – Direito das Coisas</u>	9 HORAS	
<u>Disciplina 1.2 – Sistema Registral e Notarial</u>	9 HORAS	
<u>Disciplina 1.3 – Direito Urbanístico I</u>	6 HORAS	
<u>Disciplina 1.4 – Direito Urbanístico II</u>	6 HORAS	
<u>Disciplina 1.5 – Direito Urbanístico III</u>	6 HORAS	

<u>Disciplina 1.6 – Direito Ambiental</u>	12 HORAS	
<u>Disciplina 1.7 – Metodologia Científica I</u>	6 HORAS	
<u>MÓDULO 2 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA</u>	54 HORAS	30H
<u>Disciplina 2.1 – Introdução à Regularização Fundiária Urbana</u>	3 HORAS	
<u>Disciplina 2.2 – Modalidades e Classificação de Regularização Fundiária Urbana</u>	6 HORAS	
<u>Disciplina 2.3 – Etapas da Regularização Fundiária Urbana</u>	9 HORAS	
<u>Disciplina 2.4 – Aspectos jurídicos e Administrativos da REURB</u>	9 HORAS	
<u>Disciplina 2.5 – Participação Social e a Comunicação no Processo de REURB</u>	9 HORAS	
<u>Disciplina 2.6 – Prática Processual aplicada à REURB</u>	9 HORAS	
<u>Disciplina 2.7 – Metodologia Científica II</u>	9 HORAS	
<u>MÓDULO 3 – REURB NA PRÁTICA</u>	45 HORAS	20H
<u>Disciplina 3.1 – Aspectos práticos e estudos de caso em REURB</u>	9 HORAS	
<u>Disciplina 3.2 – Desenvolvimento de projetos de Regularização Fundiária Urbana</u>	9 HORAS	
<u>Disciplina 3.3 – Aspectos Financeiros e Sustentáveis da Regularização Fundiária</u>	3 HORAS	
<u>Disciplina 3.4 – Visão Futura e Perspectivas da Regularização Fundiária Urbana</u>	6 HORAS	
<u>Disciplina 3.5 – Tópicos Especial em REURB: Reurb em terreno de Marinha e outras situações</u>	9 HORAS	

<u>Disciplina 3.5 – Metodologia Científica III</u>	9 HORAS	
<u>MÓDULO 4 – PRÁTICAS EXTRAJUDICIAIS</u>	36	20H
<u>IMOBILIÁRIAS NAS SERVENTIAS</u>	HORAS	
<u>EXTRAJUDICIAIS (NOTARIAIS E REGISTRAIS)</u>		
<u>Disciplina 4.1 – Usucapião Extrajudicial</u>	9 HORAS	
<u>Disciplina 4.3 – Adjudicação Compulsória Extrajudicial de Imóveis</u>	9 HORAS	
<u>Disciplina 4.4 incorporação, instituição e convenção de condomínios</u>	9 HORAS	
<u>Disciplina 14.5 – Metodologia Científica IV</u>	9 HORAS	
<u>SIMPÓSIO FINAL DE CURSO</u>	57	
	HORAS	
<u>TRABANHO DE CONCLUSÃO DE CURSO</u>		64
		HORAS
CARGA HORÁRIA TOTAL	216HORA	144
	S	HORAS

3. DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1. A fiscalização será realizada, sem prejuízo daquela exercida pelos Secretários Municipais dos entes consorciados, por servidor indicado pelo município consorciado no Contrato de Programa.
- 3.2. O CIMINAS, exercerá a fiscalização suplementar cabendo ao(s)respectivo(s) Órgão(s)contratante, exercer a fiscalização dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CREDENCIADA e ao Consórcio, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 3.3. A fiscalização do objeto deste Credenciamento ficará a cargo da Secretaria de responsável pela pasta do município contratante, juntamente com o

técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados os artigos da lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

- 3.4.** Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, a poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.
- 3.5.** As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CREDENCIADA, no que concerne à prestação dos serviços.
- 3.6.** Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação os fiscais designados Contrato de programa dos respectivos municípios participantes observado o disposto na lei 14.133/2021.
- 3.7.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Programa.
- 3.8.** A CREDENCIADA ao ser convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para celebrar a referida assinatura do Termo de Contrato, da qual farão parte o Edital, incluídos os seus anexos.
- 3.9.** Se a CREDENCIADA não comparecer à convocação no prazo estabelecido, é facultado à CREDENCIANTE convocar as empresas remanescentes, seguindo a ordem do rodízio para o objeto deste credenciamento, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas as empresas silentes.
- 3.10.** O CIMINAS reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto na lei 14.133/2021.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1.** O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 1 a 30 de cada mês, cujo relatório deverá acompanhar o cronograma físico financeiro e documento fiscal.

- 4.2. O pagamento será realizado mensalmente, de forma que a empresa credenciada terá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente.
- 4.3. Junto ao faturamento, deverão ser anexadas certidões vigentes de FGTS, fazendas federal, estadual e municipal e ainda a certidão negativa de débitos trabalhistas, sob pena de não ser o pagamento efetuado até que sejam regularizados débitos que porventura possam existir.
- 4.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.5. Após a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente e demais obrigações, o CIMINAS efetuará o pagamento à empresa credenciada em até 10 (dez) dias.
- 4.6. Havendo erro na Fatura, Nota Fiscal, Recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 4.7. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, qualquer pendência ou irregularidade quanto aos serviços prestados, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento. Os valores a serem pagos às empresas CREDENCIADAS serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transferência bancária on-line ou através de cheque nominal, de acordo com cada fonte de recursos.

5. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 5.1. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- 5.2. Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.

- 5.3.** Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- 5.4.** Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 5.5.** Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.
- 5.6.** Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- 5.7.** Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 5.8.** É responsabilidade do município consorciado CONTRATANTE, além de cumprir as obrigações legais:
 - 5.8.1.** Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.
 - 5.8.2.** Realizar o pagamento devido à credenciada, nas condições estabelecidas no termo de referência e/ou projeto básico, devendo garantir a disponibilidade orçamentária de recursos, para cumprimento das obrigações pactuadas, ainda que vinculado às parcelas do Fundo de Participação dos municípios, ou, ainda, de outras transferências Constitucionais.
 - 5.8.3.** Notificar o CIMINAS, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação do(s) serviços e/ou itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.
 - 5.8.4.** Fornecer as informações e documentos, legais e reguladores exigidos, para que a CREDENCIADA obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.

- 5.8.5.** Comunicar à CREDENCIADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, sobre qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação de responsabilidade da CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no Contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 6.1.** Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:

- 6.1.1.** Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e as condições deste instrumento;
- 6.1.2.** Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes em Termo de Referência, em Edital de Licitação, em seus Anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal.
- 6.1.3.** Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.
- 6.1.4.** Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos Municípios consorciados e deliberar sobre todos os assuntos, visando ao bom e fiel cumprimento do contrato.
- 6.1.5.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria e os regulamentos vigentes, especialmente as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.

- 6.1.6.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos órgão participantes credenciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.
- 6.1.7.** Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho.
- 6.1.8.** Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade.
- 6.1.9.** Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.
- 6.1.10.** Prestar o objeto contratado somente após ordem ou autorização de serviços emitida pelo Município consorciado beneficiário.
- 6.1.11.** Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 6.1.12.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.1.13.** Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.1.14.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo

comunicar ao CIMINAS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

- 6.1.15.** Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 6.1.16.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.
- 6.1.17.** Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor.
- 6.1.18.** Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- 6.1.19.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos.
- 6.1.20.** Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento.
- 6.1.21.** Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.

- 6.1.22.** Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência.
- 6.1.23.** Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14133/2021
- 6.1.24.** Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.
- 6.1.25.** Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
- 6.1.26.** Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.
- 6.1.27.** Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária.
- 6.1.28.** Apresentar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.
- 6.1.29.** Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho competente, quando for o caso.
- 6.1.30.** Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual.

- 6.1.31.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
- 6.1.32.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 6.1.33.** Considerar que, em sua proposta, estão contempladas a total logística de alojamento, alimentação e traslado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;
- 6.1.34.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 141 da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- 6.1.35.** A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CREDENCIADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;
- 6.1.36.** Cabe à CREDENCIADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;

- 6.1.37.** Sem ônus ao CREDENCIANTE, a CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;
- 6.1.38.** Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CREDENCIANTE desde já autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.39.** Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.
- 6.1.40.** Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.41.** Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CREDENCIANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;
- 6.1.42.** Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;
- 6.1.43.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;
- 6.1.44.** Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação

específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;

6.1.45. Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas no Credenciamento;

6.1.46. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados;

6.1.47. Após remoção definitiva de seus materiais, por conclusão dos serviços, a CREDENCIADA se obriga a deixar as áreas nas mesmas condições civis, arquitetônicas e topográficas de quando do seu recebimento;

6.1.48. Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

7. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

- 7.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Consórcio e os municípios consorciados nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

- 7.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

8. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 8.1.** O CIMINAS reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no ART's. 104 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2.** Qualquer tolerância por parte do CIMINAS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CIMINAS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 8.3.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIMINAS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da empresa CREDENCIADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 8.4.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste projeto, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CREDENCIADA.
- 8.5.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8.6.** Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1.** O presente credenciamento será formalizado por meio da assinatura do Termo de Credenciamento, dispensando-se a celebração de contrato administrativo individual com os credenciados, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93 ou norma equivalente da legislação vigente.
- 9.2.** Para fins de execução dos serviços e vinculação das partes, a Ordem de Serviço, Chamamento ou Convocação emitida pela Administração Pública será considerada como instrumento hábil e suficiente, substituindo o contrato administrativo tradicional, e conterà, no mínimo:
- 9.3.** Identificação do prestador credenciado;
- 9.3.1.** Objeto específico da prestação;
 - 9.3.2.** Quantitativos e prazos;
 - 9.3.3.** Local de execução;
 - 9.3.4.** Valor e forma de pagamento;
 - 9.3.5.** Demais condições necessárias à execução do serviço.
- 9.4.** A emissão da Ordem de Serviço implicará aceitação automática das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, vinculando o credenciado à execução da atividade nas condições estipuladas.
- 9.5.** Cada Ordem de Serviço corresponderá a uma contratação autônoma, com prazo, valor e obrigações definidos, sendo vedado ao credenciado recusar o cumprimento sem justificativa fundamentada, sob pena de descredenciamento.
- 9.6.** O não cumprimento injustificado da Ordem de Serviço poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste Edital, inclusive o descredenciamento, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o CIMINAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, em sede de licitações e nos casos de dispensa e inexigibilidade, às seguintes sanções:

- 10.1.1.** Advertência;
- 10.1.2.** Multa, nas hipóteses em que o contratado incorrer em atraso injustificado na execução do contrato, em valor fixado, segundo os seguintes percentuais:
 - 10.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
 - 10.1.2.2.** 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a trinta dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
 - 10.1.2.3.** A aplicação da sanção de 20% não afasta a rescisão do contrato e poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato;
 - 10.1.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 10.1.2.5.** A advertência é cabível frente a condutas de pequena gravidade e, materialmente equivale a comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

Prazo: 12 (doze) meses.

Araxá/MG, 12 de junho de 2025

Jennifer dos Santos
CIMINAS

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS
- CIMINAS E A EMPRESA
..... NOS TERMOS
DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
029/2025.**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, com sede na Praça Pedro Alves da Costa, 300 – Vila São Pedro, neste ato representado pelo Senhor Presidente Frederico Ozanan Rangel, brasileiro, Prefeito de Santa Rosa da Serra/MG, doravante denominado CIMINAS/CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa, situada na Rua, no município de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor, doravante denominada CONTRATADA/CREDENCIADA, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da cláusula primeira deste contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ESCOPO DO FORNECIMENTO

A Contratada compromete-se a prestar os serviços de **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO URBANÍSTICO COM ÊNFASE EM PROCEDIMENTO DE REURB E PRÁTICAS EXTRAJUDICIAIS EM SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS**, conforme segue:

ITEM	UND	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	MS	21.000	013086	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO URBANÍSTICO, COM ÊNFASE EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E OUTRAS PRÁTICAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS.	743,33	15.609.930,00
VALOR MÉDIO TOTAL:						15.609.930,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

Pela prestação do serviço, objeto do presente Contrato, o CIMINAS pagará à CONTRATADA/CREDENCIADA, o valor correspondente aos serviços prestados durante o mês no valor correspondente aos serviços constantes da Cláusula Primeira do presente contrato.

§ 1º - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

§ 2º - Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaíam sobre o contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

§ 3º - A Contratada deverá comprovar mensalmente, quitação das Obrigações Trabalhistas e da Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo motivo superveniente decorrente de força maior e/ou imprevisibilidade capaz de comprometer a fração do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados será de competência e responsabilidade do _____, servidor do CIMINAS, sem prejuízo da fiscalização por meio dos prepostos (Sec. Municipal de _____, a quem caberá o presente termo, bem como liberar os pagamentos de faturas e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

§1º - Será nomeado um preposto para proceder a fiscalização atentando-se às exigências necessárias para execução dos trabalhos.

§2º - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CIMINAS em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

§1º - Da CONTRATADA:

- Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:
- Executar o objeto desse credenciamento com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo Credenciante e segundo os padrões e detalhes técnicos constantes do Anexo I do edital (Termo de Referência)
- Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes em Termo de Referência, em Edital de Licitação, em seus Anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal;
- Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.
- Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos Municípios consorciados e deliberar sobre todos os assuntos, visando ao bom e fiel cumprimento do contrato;

- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria e os regulamentos vigentes, especialmente as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos órgãos participantes credenciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;
- Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade;
- Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.
- Prestar o objeto contratado somente após ordem ou autorização de serviços emitida pelo Município consorciado beneficiário;
- Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais
- Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar ao CIMINAS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo;
- Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor;
- Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência (Anexo I);
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos;
- Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento;
- Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.
- Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência;
- Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14133/2021
- Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.
- Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
- Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.
- Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e as condições deste instrumento;
- Considerar que, em sua proposta, estão contempladas a total logística de alojamento, alimentação e traslado de seu pessoal de execução dos serviços, assim

como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 141 da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- Atender à solicitação da CREDENCIANTE quanto à substituição de qualquer preposto da CREDENCIADA, no prazo fixado pela fiscalização, mediante solicitação formal por escrito, nos casos em que ficar constatada a incapacitação ao cumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme requisitados neste Termo de Referência;
- A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CREDENCIADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;
- Cabe à CREDENCIADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;
- Sem ônus ao CREDENCIANTE, a CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;
- Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CREDENCIADA, ou mesmo rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos;
- Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CREDENCIANTE desde já autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.
- Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CREDENCIANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;
- Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;
- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;
- Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;
- Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas no Credenciamento;
- Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados;
- Após remoção definitiva de seus materiais, por conclusão dos serviços, a CREDENCIADA se obriga a deixar as áreas nas mesmas condições civis, arquitetônicas e topográficas de quando do seu recebimento;

- Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.
- Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária. (se acatada sugestão de apresentação de BDI na última folha).
- Apresentar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ordem de serviço.
- Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho competente, quando for o caso.
- Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual. Conferir se está sendo executado.
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

§2º - DA CONTRATANTE:

- Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.

- Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.
- Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a prestação dos serviços por prazo superior a 03 (três) dias.
- b) Quando a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, sem justificação e sem prévia autorização do CIMINAS.
- c) Quando a CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte.
- d) Quando a CONTRATADA pedir concordata, falência ou dissolução, observadas as disposições legais.
- e) Quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.
- f) Quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
- g) E nos casos previstos nos amparos da Lei Federal 14.133/21.

§1º - A EMPRESA / CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento,

ao CIMINAS, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§2º - A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, bem como as disposições complementares vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituirá parte integrante do presente contrato; guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência todos os documentos constantes do processo de Credenciamento nº 020/2025, oriundo do Processo Administrativo Nº 046/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de Araxá/MG. E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Araxá/MG,

Frederico Ozanan Rangel
Presidente CIMINAS
(CONTRATANTE)

Assinatura do Responsável
Carimbo da empresa
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1º -----

2º -----

ANEXO III

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025	INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025	CREDENCIAMENTO Nº 029/2025	Fl. 01/01
---	---------------------------------------	--------------------------------------	------------------

RAZÃO SOCIAL:		INSC. MUN:	
CNPJ/MF:	00.000.000/0000-00	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		UF:	MINAS GERAIS
E-MAIL:		FONE:	(00)-0000-0000
SÓCIO ADMINISTR.::		CPF:	000.000.000-00

ITEM	UND	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	MS		013086	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO URBANÍSTICO, COM ÊNFASE EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E OUTRAS PRÁTICAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS.	743,33	
VALOR MÉDIO TOTAL:						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

DATA:

CARIMBO DO CNPJ: ASSINATURA:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025 CREDENCIAMENTO Nº 029/2025

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor _____, RG _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de participação no Credenciamento ____/2025 acima que nossa empresa até a presente data:

- 1– Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2– Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3– Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4– Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5– Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com o CIMINAS, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6– Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7– Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos serviços;
- 8– Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ